**DECRETO Nº 030, DE 23 DE MAIO DE 2024.**

**Promove o desdobramento do imóvel denominado Lote Urbano Nº 07, da Quadra nº 122, com área de 1.000,00m², sem construções, situado na Rua Sete de Setembro, Centro, no Município de Bandeirante, Santa Catarina, com Matrícula no CRISMO nº 41.355, de propriedade de Cleiton Cristiano Konflanz e Marieli Patricia da Silva, e contém outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do imóvel denominado Lote Urbano Nº 07, da Quadra nº 122, com área de 1.000,00m², sem construções, situado na Rua Sete de Setembro, Centro, no Município de Bandeirante, Santa Catarina, com Matrícula no CRISMO nº 41.355, de propriedade de Cleiton Cristiano Konflanz e Marieli Patricia da Silva, de conformidade com o seguinte:

O desdobro do imóvel acima descrito constituirá os imóveis a seguir descritos:

- LOTE URBANO N° 07-A (M – 41.355), da Quadra Nº 122, com a área de 500,00m², sem construções, sito na Rua Sete de Setembro, na cidade de Bandeirante, SC, e Comarca de São Miguel do Oeste, SC, confrontando:

Ao NORTE, com a Rua Sete de Setembro, em 16,00 metros;

Ao LESTE, com o Lote Urbano Nº 07-B (M – 41.355), por linha seca, medindo 31,25 metros;

Ao SUL, com o Lote Urbano Nº 07-B (M – 41.355), por linha seca, medindo 16,00 metros;

Ao OESTE, com parte do Lote Urbano Nº 09 (M – 41.087), por linha seca, medindo 31,25 metros.

- LOTE URBANO N° 07-B (M – 41.355), da Quadra Nº 122, com a área de 500,00m², sendo 125,00m² de área não-edificável e 375,00m² de área edificável, sem construções, sito na Rua Sete de Setembro, na cidade de Bandeirante, SC, e Comarca de São Miguel do Oeste, SC, confrontando:

Ao NORTE, com a Rua Sete de Setembro, em 4,00 metros;

Ao LESTE, com o Lote Urbano Nº 05 (M – 47.346), por linha seca, medindo 50,00 metros;

Ao SUL, com parte do Lote Urbano Nº 08 (M – 47.347), por linha seca, medindo 20,00 metros;

Ao OESTE, com parte do Lote Urbano Nº 09 (M – 41.087), por linha seca, medindo 18,75 metros;

Novamente ao NORTE, com o Lote Urbano Nº 07-A (M – 41.355), por linha seca, medindo 16,00 metros;

Novamente ao OESTE, com o Lote Urbano Nº 07-A (M – 41.355), por linha seca, medindo 31,25 metros.

Art. 2º Os Lotes Urbanos acima citados já possuem toda infraestrutura exigida pela municipalidade e serão destinados a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC, em 23 de maio de 2024.

CELSO BIEGELMEIER

Prefeito Municipal